



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

Sua Excelência. o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/134/2021	18/01/2021	SE/2021/189	26/02/2021

ASSUNTO: Requerimento ao Governo dos Açores nº 26/XII-PS/Açores- Questões não esclarecidas pelo Sr. Secretário Regional da Saúde e Desporto em sede de audição na Comissão dos Assuntos Sociais.

Excelência,

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Tiago Lopes e Célia Pereira do grupo parlamentar do Partido PS/Açores, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me informar V. Exa., relativamente às questões colocadas o seguinte:

1 – Conforme já oportunamente transmitido através de vários meios de comunicação social, conferências de imprensa e audição na Comissão de Assuntos Sociais, o Governo dos Açores não deixou de realizar a investigação epidemiológica das cadeias de transmissão. A única alteração foi não se proceder à divulgação destas, considerando que o conhecimento destas cadeias e do seu número não tem sido uma mais-valia para a população em geral.

A divulgação dos dados das cadeias de transmissão, devido ao seu elevado número associado à existência de transmissão comunitária, apenas serve para lançar medo e pânico, não contribuindo para a mudança de comportamentos ou para o seu efetivo controlo. Reitera-se que o trabalho dos Delegados de Saúde e das suas Equipas de Vigilância Epidemiológica consiste, exatamente, em conhecer, estudar e desenvolver medidas para interromper as cadeias de transmissão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

2 – A implementação quanto à exigência da realização de testes de despiste entre a ilha de São Miguel e a ilha Terceira desenvolveu-se no tempo correto e possível, considerando que houve necessidade de preparar os laboratórios convencionados para a realização dos testes, a necessidade de articulação com a SATA e com os Delegados de Saúde Concelhios, e ainda a necessidade de ser elaborada a legislação com o objetivo de fundamentar a realização dos mesmos. Assim, logo que se tornou possível concretizar a operação de testes interilhas e alcançada a capacidade instalada para o efeito, a medida entrou em vigor. Como é sabido, não basta anunciar a implementação de medidas sem estarem devidamente sustentadas. É preciso garantir que existem condições para a sua concretização.

3 – A implementação de uma cerca sanitária não é uma medida que se deva tomar de forma leviana. Obedece a parâmetros bem concretos, e não apenas ao número de casos ativos num determinado local. Há que perceber a velocidade de aumento, o potencial de crescimento, as medidas já em vigor no terreno e as características da população alvo.

Assim, a situação epidemiológica no Concelho de Vila Franca do Campo sempre foi muito diferente da situação epidemiológica em Rabo de Peixe. Das avaliações efetuadas em conjunto com o Delegado de Saúde Concelhio, não foi considerado necessário implementar uma cerca sanitária. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo teve a amabilidade de telefonar para o Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento da Luta contra a Pandemia por COVID-19, demonstrando a sua preocupação e solicitando autorização para implementar medidas restritivas no Concelho de Vila Franca do Campo durante 3 dias. O que lhe foi dito na altura foi que as medidas podiam ser implementadas, mas que deveriam prolongar-se pelo menos por 7 dias, algo que o Sr. Presidente não se mostrou disponível para implementar. Quando se revelou necessário executar medidas mais restritivas, elas foram determinadas, encontrando-se, à data de 16 de fevereiro, este Concelho com zero (0) casos ativos.

4 – Quanto ao internamento, à data do requerimento, na Região Autónoma dos Açores, foi já oportunamente dada resposta pelo Sr. Secretário Regional da Saúde e Desporto, Dr. Clélio Menezes, pelo menos, durante duas ocasiões: na Comissão Parlamentar dos Assuntos Sociais e nos Órgãos de Comunicação Social (onde descreveu pormenorizadamente as vagas existentes e a



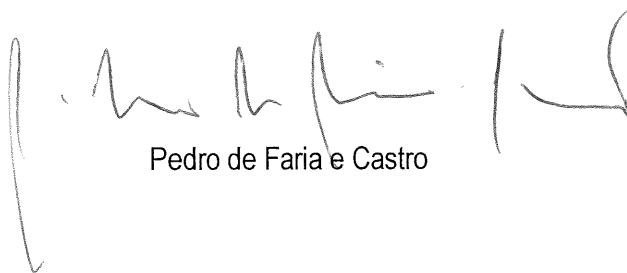
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

capacidade total). De resto, esta capacidade é a mesma que existia no dia 25 de novembro de 2020, pelo que deveria ser do conhecimento dos requerentes.

5 – Relativamente ao Índice de Transmissão $R(t)$, informa-se que o mesmo pode ser consultado na página da internet do Instituto Nacional de Saúde, Dr. Ricardo Jorge, no site [Covid-19: curva epidémica e parâmetros de transmissibilidade Categoria - INSA \(min-saude.pt\)](https://www.min-saude.pt). Os dados são públicos e não há qualquer possibilidade de serem alterados. Assim, à data do requerimento, a Região Autónoma dos Açores (8RAA) apresentava um Índice $R(t)$ de 0,97, sendo o valor nacional de 1,14. No entanto, para facilitar a leitura do documento e para que não hajam dúvidas sobre o Índice $R(t)$ até à data de 6 de fevereiro de 2021, informa-se que a Região Autónoma dos Açores apresentava, nessa data, um Índice $R(t)$ de 0,53, enquanto que o valor nacional se situava em 0,72, conforme se verifica no documento que se anexa.

Com os melhores cumprimentos, *e com a consideração e estima pessoal,*

O Subsecretário Regional da Presidência



Pedro de Faria e Castro

Anexo: Evolução do Índice $R(t)$ na RAA

- Evolução do Índice R(t) na RAA desde a data de início de funções desta Comissão, com o respetivo intervalo de confiança a 95%

